Contrato: nº 069/2022

Pelo presente instrumento, referente à Dispensa de Licitação nº 300/2022 particular de serviços, as partes abaixo assinadas:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

## Prefeitura de Pinheiro Machado;

CNPJ: **88.084.942/0001-46**;

Endereço: Rua Nico de Oliveira, n° 763;

Responsável: Ronaldo Costa Madruga – Prefeito;

## CPF: 697.988.690-87;

E-mail: [**prefeito@pinheiromachado.rs.gov.br**](mailto:prefeito@pinheiromachado.rs.gov.br)

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

## REIGUINER RITTA DE MELO –

## CNPJ: 16.105.065/0001-31

Endereço: Rua Presidente Dutra, n° 166;

Humaita 135 A

Município: Pinheiro Machado/RS;

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº 300**/2022**, contratação de profissional para Um palco de madeira e estrutura de metal, contendo dimensões mínimas de 8m x 7m x 1m, coberto com lona resistente anti-chamas, obedecendo as demais normas de segurança aplicáveis, devendo estar devidamente montado até às 15 horas do dia 17/12/2022
2. A Empresa Licitante vencedora deverá apresentar toda a documentação (ARTs, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por Engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar, sem custos ao Município todos EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva (extintores de incêndio, luminárias de emergência, indicadores luminosos de saída, aterramentos, entre outros) para a realização integral do evento. No momento de vistoria do Corpo de Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da Empresa.
3. A Empresa Licitante vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas e interligadas entre si até o ponto de energia a ser disponibilizado, suficientes para proporcionar boa luminosidade ao ambiente no período noturno.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

* 1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada.
  2. A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação ficará a cargo da Sr.ª Paulo Siga Thomaz, servidor público municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES**

O presente Contrato terá vigência de **(02) dias** a contar de 16/12/2022 a 17/12/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ **2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, pagamento que deverá ser realizado até o **5º ( quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 15 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## REIGUINER RITTA DE MELO

## CNPJ: 16.105.065/0001-31

Contratada